

**ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

DATA:- 13/08/2018

HORARIO:- 10h00

PARTICIPANTE (1):- SINDICATO ECONÔMICO

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – CNPJ/MF 67.156.356/0001-90, representado por seu Diretor Presidente, Sr. IZONEL APARECIDO TOZINI, inscrito no CPF/MF 631.537.008-00.

PARTICIPANTE (2):- SINDICATO PROFISIONAL

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIÁRIOS DE MOCOCA E REGIÃO – CNPJ/MF 54.140.660/0001-05, representado por seu Diretor Presidente, Sr. NELSON RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF 718.445.898-20.

Entre as partes supra identificadas, reuniram-se com a finalidade de debaterem sobre a renovação da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, sendo que após as considerações que envolvem os lados representativos das categorias profissional e econômica, respectivamente, pactuam um reajuste salarial no importe de 2% (dois por cento), a vigorar a partir de 01/05/2018, aplicáveis sobre os salários vigentes em Abril/2018.

I. DOS PISOS SALARIAIS

Considerando o percentual de reajuste objeto da livre negociação mantida entre as partes, os salários a partir de 01/05/2018 ficam assim estabelecidos:

Empresas Certificadas pelo CERT

➤ Motorista de Treminhão / Rodotrem / Bitrem.....	R\$ 2.078,00
➤ Motorista de Carreta.....	R\$ 1.905,00
➤ Operadores de Máquinas.....	R\$ 1.905,00
➤ Motorista Geral.....	R\$ 1.712,00
➤ Operador de Empilhadeira.....	R\$ 1.712,00
➤ Ajudante.....	R\$ 1.175,00
➤ Motociclista Entregador.....	R\$ 1.220,00
➤ Motorista Iniciante.....	R\$ 1.390,00

Empresas não Certificadas pelo CERT

➤ Motorista de Treminhão / Rodotrem / Bitrem.....	R\$ 2.291,00
➤ Motorista de Carreta.....	R\$ 2.112,00
➤ Operadores de Máquinas.....	R\$ 2.112,00
➤ Motorista Geral.....	R\$ 1.889,00
➤ Operador de Empilhadeira.....	R\$ 1.889,00
➤ Ajudante.....	R\$ 1.252,00
➤ Motociclista Entregador.....	R\$ 1.343,00
➤ Motorista Iniciante.....	R\$ 1.534,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nos salários normativos consignados foram aplicados percentuais superiores aos índices inflacionários acumulados no período de 01 de Maio de 2017 a 30 de Abril de 2018, deixando assim de existir quaisquer resíduos salariais.



As empresas efetuarão o pagamento das diferenças salariais e remuneratórias das competências relativas aos meses de Maio, Junho e Julho/2018 juntamente com a folha de pagamento da competência relativa ao mês de Agosto/2018, sem qualquer prejuízo.

II. DAS DIÁRIAS:

As diárias terão seus valores a partir de 01 de Maio de 2018 fixados em:

- A. ALMOÇO: R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) - será pago ao motorista e a cada ajudante, que em horário de almoço, estiver em serviços externos ao domicílio da empresa.
- B. JANTAR: R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) - será pago ao motorista e a cada ajudante que em horário de jantar, estiver em serviços externos ao domicílio da empresa.
- C. PERNOITE: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) - este valor que já inclui o café da manhã, será pago ao motorista e a cada ajudante, quando em viagens a serviço da empresa, que em razão de sua natureza e limitação, implique em retorno no dia posterior.
- D. CAFÉ DA MANHÃ: R\$ 8,00 (oito reais) - este valor será pago ao motorista e a cada ajudante, quando em viagens a serviço da empresa, que em razão de sua natureza e limitação, implique em início da viagem antes das 5:00 horas da manhã.

III. DAS DEMAIS CLAUSULAS DA NORMA COLETIVA ANTERIOR


As partes asseguram a necessidade de analisarem a redação de todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, bem como das contribuições aos Sindicatos representativos das categorias econômica e profissional, conforme a Reforma Trabalhista, instituída pela Lei nº 13.467/2017.

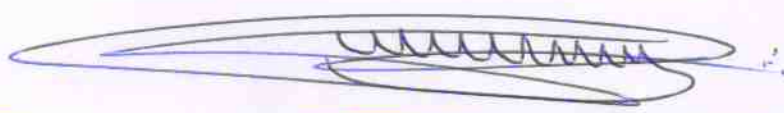
IV. DA MANUTENÇÃO DO CANAL DE NEGOCIAÇÃO

As partes formalizarão a redação da norma coletiva, assegurando um canal de negociação que garanta a solução pacífica das redações das Cláusulas.

Não existindo outras tratativas, foi emitida a presente ata, a qual lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos participantes para que surta seus legais efeitos.


NELSON RIBEIRO DA SILVA
Diretor Presidente do Sindicato Profissional


JOSÉ NEWTON APOLINÁRIO
OAB/SP 330.131
Advogado do Sindicato Profissional


IZONEL APARECIDO TOZINI
Diretor Presidente do Sindicato Econômico


DANIELA CASSIA DE ROQUE TOZINI
OAB/SP 252.091
Advogada do Sindicato Econômico